Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS CULTURAIS

Seleção de projetos culturais para a programação da 28ª Campanha Paixão de Ler

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o Chamamento Público de Projetos Culturais para compor a programação da 28ª Campanha Paixão de Ler, que acontecerá no período de 25 a 28 de novembro de 2020, em ambiente virtual. A Secretaria receberá as inscrições de propostas das ações a serem realizadas no evento por meio de um formulário on-line informado no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A 28ª Campanha Paixão de Ler é um evento de literatura realizado pela Secretaria Municipal de Cultura há 28 anos e ocorrerá no período de **25 a 28 de novembro de 2020.**

1.2 – Devido à pandemia do novo coronavírus, a 28ª Campanha Paixão de Ler será realizada em formato virtual, possibilitando a transmissão e acesso ao conteúdo da programação para todas e todos com segurança.

1.3 – Entende-se como formato virtual transmissão ao vivo por plataforma on-line.

1.4 - Este Chamamento Público visa selecionar propostas de ações culturais individuais e/ou coletivas, para serem realizadas na programação do evento visando o estímulo e desenvolvimento da promoção da leitura, da difusão do livro e formação cultural.

1.5 - Serão disponibilizadas 34 (trinta e quatro) vagas para atividades culturais a serem realizadas nos 4 (quatro) dias de evento da 28ª Campanha Paixão de Ler.

1.6 – Poderá se inscrever neste edital até 02 (duas) propostas de atividade cultural por proponente para a programação da campanha com data e horário designado pela Gerência de Livro e Leitura da Secretaria Municipal de Cultura.

1.7 – As atividades propostas para a programação central organizada pela Gerência de Livro e Leitura deverão ter duração máxima de 30 minutos.

1.8 – As atividades propostas para as programações simultâneas deverão ter duração máxima de 1 hora.

1.9 - Os projetos podem contemplar uma ou mais das linhas de ações descritas abaixo:

a) apresentações artístico-literárias;

b) contações de histórias, roda de leitura e/ou leitura dramatizada;

c) cursos, oficinas e palestras sobre literatura, formação de leitores e mediadores;

d) encontros literários com escritores / especialistas em assuntos sobre literatura;

e) encontro com um escritor ou um ilustrador;

f) lançamento de livro.

1.10 - A seleção prevista, neste Chamamento Público, é específica com foco na programação cultural da 28ª Campanha Paixão de Ler, e não interfere no chamamento de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.11 - As propostas serão realizadas no período de vigência da campanha, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme critérios de organização da programação, como temas, considerando as sugestões dos proponentes no formulário de inscrição.

1.12 - Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar por meio de currículo conhecimento e experiência na respectiva linha de ação, observados os critérios de aceitabilidade das propostas e de classificação descritos nos itens seguintes deste Chamamento Público.

1.13 - As propostas devem ser elaboradas de acordo com o tema da campanha.

1.14 – O tema da 28ª edição da Campanha Paixão de Ler será o centenário da escritora Clarice Lispector.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – As propostas podem ser submetidas por proponentes estabelecidos como pessoas físicas ou jurídicas na cidade do Rio de Janeiro.

2.2 - Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do presente Chamamento Público e que manifestarem interesse em fazê-lo.

2.3 - O proponente deverá ter como objetivo atividades artísticas e culturais comprovando que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital.

2.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não poderá se responsabilizar por recursos técnicos ou operacionais que não tenha disponível. A utilização de estrutura técnica complementar à realização da atividade, assim como a sua locação, é de total responsabilidade do proponente.

2.5 - As atividades propostas deverão ser adaptáveis para serem realizadas em formato virtual.

2.6 – As transmissões on-line são de responsabilidade do proponente em plataformas de sua escolha, sendo obrigatório a indicação na ficha de inscrição.

2.6 - Todas as despesas para a viabilização das propostas deverão ser arcadas pelo proponente, sendo de sua responsabilidade prever todos os gastos necessários para a execução, por exemplo: material,

licenças, assinatura de provador de Internet, equipamentos e recursos humanos.

2.7 - Cabe a Secretaria Municipal de Cultura definir os dias e horários de execução das atividades.

2.8 - A realização das propostas está prevista para os dias 25 a 28 de novembro de 2020, em horários simultâneos a programação central. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura alterar o período, as datas e os horários de realização, em comum acordo com a proponente, caso necessário.

2.9 - É vedada a inscrição, seleção e a aprovação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

a) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da Secretaria Municipal de Cultura;

b) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

e) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

f) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

g) de caráter político partidário ou religioso;

h) que envolvam maus tratos com animais;

i) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

j) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

3. PERFIL DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão estar coerentes com o tema da 28ª Campanha Paixão de Ler que nesta edição 2020 traz como tema "***Centenário da escritora Clarice Lispector" que contemplará projetos que desenvolverem*** ideias para construção de um novo olhar ao acesso à leitura, cultura e educação pela grande contribuição da escritora na literatura brasileira, o papel do feminino na literatura e valorização da vocação cultural e artística ***pelas diversas linguagens artísticas.***

3.2 - Todas as propostas deverão conter indicação de faixa etária.

3.3 – As atividades propostas para a programação central organizada pela Gerência de Livro e Leitura deverão ter duração máxima de 30 minutos.

3.4 – As atividades propostas para as programações simultâneas deverão ter duração máxima de 1 hora.

4. LINHAS DE AÇÃO

4.1 - Apresentações artístico-literárias.

4.1.1 - São atividades que favoreçam o diálogo da literatura com outros segmentos culturais, tais como: teatro, dança, circo, cinema, música, artes visuais e outras que podem envolver ações expositivas e/ou interativas.

4.1.2 - As atividades podem envolver performances, jogos, cine-clubes, entre outros. O formato deve ser criado e apresentado pelo proponente e deve ter conteúdo coerente com o tema da campanha.

4.2 - Contações de histórias, roda de leitura e/ou leitura dramatizada.

4.2.1 - As atividades que envolvem a contação/leitura de histórias são modalidades artístico-culturais lúdicas e de estímulo à reflexão, caracterizada, principalmente, pela narração/leitura de obras literárias e da tradição oral.

4.2.2 - A roda de leitura e/ou leitura dramatizada são atividades de leitura de obras literárias e/ou trechos destacados das mesmas, em grupo, de forma orientada por especialista.

4.2.3 - As propostas poderão abranger histórias/obras/escritores coerentes com o tema da campanha e diferentes formas de manifestação, ou seja, poderão ser nos moldes do narrador tradicional, que se utiliza apenas da oralidade; utilizando adereços, expressão corporal e dramatização; com manipulação de bonecos; com utilização de técnicas de teatro de sombras; com música; utilizando como elemento cênico o livro; entre outras formas.

4.3 - Cursos, oficinas e palestras sobre literatura, formação de leitores e mediadores.

4.3.1 - As propostas deverão ser de atividades práticas, de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e/ ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, que preferencialmente devem ter relação com o conteúdo da campanha: literatura, incentivo à leitura, criação literária, ilustração, editoração literária, histórias em quadrinhos, narração de histórias orais, cultura popular, contos de fadas, linguagens múltiplas, entre outras.

4.3.2 - As propostas devem ser expositivas em versão pocket, visando abordagem do conhecimento de forma objetiva, para atualização e enriquecimento de sua experiência de escrita e formação literária.

4.3.3 - As atividades deverão ser ministradas por autor(es) ou especialista(s) sobre tema(s) do universo da literatura e criação literária;

4.4 - Encontros literários.

4.4.1 - Encontros que reúnam 02 (dois) escritores, especialistas e/ou pessoas relacionadas ao universo literário para dialogar sobre um assunto no contexto do tema da campanha e um mediador.

4.4.2 - Deve-se permitir a reflexão do pensamento, as singularidades do momento da "criação", onde autores/ilustradores e leitores dividirão o mesmo espaço, diminuindo distâncias e compartilhando experiências literárias.

4.5 - Encontro com o escritor ou ilustrador.

4.5.1 - No caso de encontros com um escritor, ele deverá apresentar sua obra e relatar suas experiências, promovendo a aproximação com os leitores. Além de estimular a criação literária e o gosto pela leitura, ajudando a entender melhor a importância da palavra e da literatura, bem como as transformações que hoje definem o mundo à nossa volta.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições ficarão abertas no período das **10h do dia 04/11/2020 às 18h do dia 12/11/2020**.

5.2 - As inscrições são gratuitas e serão aceitas, exclusivamente, pela internet por meio de um formulário específico do programa, inserindo as informações sobre o projeto e seu responsável. Ao finalizar a inserção dos dados solicitados e concluir o cadastramento de seu projeto, o proponente receberá a confirmação de inscrição;

5.3 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do link de inscrição disponível no site desta Secretaria no endereço www.rio.rj.gov.br/web/smc.

5.4 - Em caso de dúvidas o interessado poderá enviar um e-mail para o seguinte endereço: paixaodeler.cultura@gmail.com

5.5 - Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.

5.6 - A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.7 - O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

5.8 - Uma vez enviado o projeto a Secretaria Municipal de Cultura, o aplicativo não permite que o proponente realize qualquer modificação.

5.9 - A realização das propostas está prevista para os dias **25 a 28 de novembro de 2020.**

5.10 - A divulgação do resultado final está prevista para o dia **16 de novembro de 2020**, e será publicada no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/web/smc , sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 - As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 - A Comissão de Seleção avaliará e classificará como habilitadas ou não habilitadas as propostas inscritas, sem ordem de classificação, considerando as exigências especificadas neste Chamamento Público. Só estarão aptas a serem selecionadas para integrar a programação da 28ª Campanha Paixão de Ler as propostas classificadas como **habilitadas.**

6.3 - A comissão levará em consideração os seguintes critérios: (ver pontuação - anexo 01)

a) **Fundamentação e conteúdo:** será considerado a apresentação da concepção e conceito curatorial, a análise da clareza e qualidade da proposta com descrição sucinta da forma que se dará a capacidade de estimular o interesse pela leitura e literatura;

b) **Originalidade:** serão considerados a pertinência e relevância da atividade para o estímulo ao valor simbólico do livro e a promoção da leitura presentes nas ações desenvolvidas e a pesquisa da linguagem, clareza e qualidade da proposta com o uso de uma abordagem literária , fundamentos teóricos e qualidade técnica.

c) **Desenvolvimento da proposta**: serão avaliados a qualidade artística e educativa, relevância artística do projeto, a adequação ao público-alvo; a adequação ao tema da campanha, a viabilidade do projeto e a acessibilidade com utilização de recursos que facilitem o acesso para todos.

d) **Currículo do proponente** - qualificação do profissional idealizador da proposta.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros indicados pela Gerência de Livro e Leitura da Secretaria Municipal de Cultura, profissionais do quadro de servidores com reconhecido conhecimento e experiência na área cultural.

7.2 - A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.3 - A Comissão de Seleção caberá à análise e a seleção das propostas.

7.4 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com as proponentes.

8 - **DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

8.1 - O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

8.2 - Os selecionados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura a mencionar a parceria e utilizar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades derivados das propostas selecionadas.

8.3 - Os selecionados deverão inserir em todo e qualquer material de divulgação, comunicação visual ou virtual, e releases, o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme tutorial disponibilizado pela Assessoria de Comunicação no site da prefeitura.

8.4 - O referido tutorial ficará à disposição no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/web/smc

9. SOBRE REMUNERAÇÃO

9.1 - Não será necessário apresentar uma prestação de contas após a realização das propostas aprovadas por este edital.

9.2 – As propostas aprovadas serão *pro bono*, ou seja, que não levam remuneração por serem ações para o bem público, tendo com a Secretaria Municipal de Cultura vínculo de parceria no período vigente do evento.

9.3 - As datas e horários de realização das propostas serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura em comum acordo com a proponente dentro do período estabelecido neste edital.

10 ESCLARECIMENTOS GERAIS

10.1 - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

10.2 - Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail.

10.3 - Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital e a ausência de quaisquer informações implicará na desclassificação do (s) proponentes (s).

10.4 - As propostas estão previstas para serem realizadas nos dias 25 a 28 de novembro de 2020.

10.5 – Caso haja necessidade, cabe à Secretaria Municipal de Cultura em comum acordo com o proponente, a alteração das datas e horários das atividades.

10.6 - As propostas são de exclusiva responsabilidade das proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil e/ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial e/ou extrajudicial alusivo à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito, inclusive no tocante ao recolhimento de quantias ao ECAD, relativamente à execução pública de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas, se for o caso.

Rio de Janeiro, de novembro de 2020

Roseli Duarte
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 01

CRITÉRIOS DE SELEÇÁO E PREMISSAS ESTRATÉGICAS

LINHA DE AÇÃO:_____

NOME DA PROPOSTA_____

PROPONENTE_____

A seleção será realizada de acordo com o ranking da pontuação abaixo, considerando-se que cada item terá uma graduação de nota de 1 a 5 pontos, totalizando no máximo 50 pontos e cada membro da comissão deverá apresentar uma breve justificativa de sua avaliação.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
	Fundamentação e conteúdo	1 a 5	
1	Concepção e conceito curatorial: análise da clareza e qualidade da proposta com descrição sucinta da forma que se dará a capacidade de estimular o interesse pela leitura e literatura		
	Originalidade	1 a 5	
2	Pertinência e relevância: estímulo ao valor simbólico do livro e a promoção da leitura.		
3	Pesquisa de linguagem : abordagem literária , fundamentos teóricos e qualidade técnica da proposta.		
	Desenvolvimento do Projeto	1 a 5	
4	Qualidade artística-cultural: relevância artística do projeto. Diálogo com as mais diversas manifestações e/ou expressões das culturas o populares .		
5	Adequação ao público-alvo: em relação à proposta realizada, à metodologia aplicada e ao público-alvo escolhido.		
6	Temática : adequação ao tema da campanha		
	Adequação do orçamento ao cronograma de execução proposto	1 a 5	
7	Viabilidade do projeto: duração e profundidade das ações		
8	Acessibilidade – utilização de recursos que facilitem o acesso a atividade para todos.		
	Currículo da proponente e equipe técnica	1 a 5	
9	Qualidade artística e educativa – comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida.		
10	Experiência de Trabalho - análise do currículo profissional		
	TOTAL		